

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020**

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Caranaíba e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Pregoeiro digitalizado no e-mail: licitacao@caranaiba.mg.gov.br A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____ **Celular** _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Pessoa para contato: _____

Representante da empresa

ATENÇÃO:

As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e pelo email acima referenciado, ficando as licitantes obrigadas a consultá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Caranaíba, por intermédio de suas Secretarias Municipais, através do Pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro, designados por portaria municipal torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL instituído e regulamentado por lei Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei 8.666 e suas alterações, de 21 de junho de 1993, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo Contrato Administrativo/ATA de RP. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais a seguir especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

Cumpridas as disposições contidas neste Edital, A Prefeitura Municipal de Caranaíba procederá à adjudicação do objeto desta licitação escolhendo como proposta vencedora aquela que, atendendo às especificações contidas neste instrumento, oferecer o menor preço por item e estiver devidamente Habilitada.

Será nula de fato e de direito qualquer limitação ou condição expressa pelo proponente que esteja divergente deste Edital de licitação.

DA REALIZAÇÃO

REALIZAÇÃO:

Data: 06/03/2020.

Hora: 08h00min (Horário de Local)

Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Caranaíba, situado na Rua Major José Henriques, nº66 - Centro – CEP: 36.428-000.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de Combustíveis e Arla 32, para a Prefeitura Municipal de Caranaíba, para o abastecimento dos veículos e máquinas da Prefeitura municipal, bem como os equipamentos e veículos conveniados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020

mantidos por ela, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

- 1.2 A empresa vencedora deverá possuir posto de abastecimento devidamente registrado, considerando o tráfego nas vias públicas oficiais, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos automotores do Município e no caso dos combustíveis, as Entregas deverão ser realizadas na sede do Município de Caranaíba-MG conforme exigências da (ANP), pois não seria economicamente viável o trânsito veicular desnecessário inclusive de máquinas pesadas e tratores com destino a outro município.
- 1.3 As quantidades dos produtos estimadas para o presente processo licitatório relacionado no edital, servem apenas como orientação, não constituindo, sob-hipótese alguma garantia de faturamento.
- 1.4 A licitante deverá indicar, para os produtos, o menor preço por item, tendo como base de cálculo, o preço médio apurado, no município de Caranaíba-MG e região, conforme acima referenciado;
- 1.5 O valor unitário oferecido na proposta da empresa vencedora incidirá sobre o preço dos combustíveis durante todo o período contratual.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 A participação nesta licitação está condicionada ao atendimento das disposições contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Poderão participar da presente licitação somente empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme art. 29, inciso II da Lei 8.666/93.
- 2.3 Os interessados em participar deste Pregão deverão enviar anteriormente a data da licitação, o termo de retirada do edital para fins de cadastro prévio.
- 2.4 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;
- 2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento.
- 2.6 As empresas participantes deste Pregão deverão atender ao seguinte em especial:
- 2.7 a) A empresa vencedora deverá possuir posto de abastecimento devidamente registrado, considerando o tráfego nas vias públicas oficiais, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos automotores do Município e no caso dos combustíveis, as entregas deverão ser realizadas na sede de Caranaíba-MG, pois não seria economicamente viável o trânsito de veículos, máquinas pesadas e tratores com destino a outro município.
b) Para os itens Combustíveis (Óleo Diesel, Gasolina), Possuir Posto de abastecimento de combustível com funcionamento contínuo, durante todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados.
- 2.8 A empresa vencedora dos itens Combustíveis (Óleo Diesel, Gasolina), deverão estar devidamente Cadastradas na ANP - Agência Nacional de Petróleo (Art. 8º, inciso XVI, da Lei 9.478/1997).

Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL:

- a) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020

não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Caranaíba ou por qualquer órgão da Administração Pública Federal.

- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Caranaíba, bem assim a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3 DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1 A licitante que se fizer representar na sessão deverá indicar um único representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 3.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.
- 3.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia do documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Motorista ou equivalente) para confirmação dos dados do credenciamento.
- 3.5 O representante designado deverá apresentar documento oficial de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Motorista ou equivalente) para confirmação dos dados do credenciamento.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 As licitantes deverão fazer constar no início da sessão as seguintes declarações:
 - a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação neste certame, conforme modelo de declaração – letra “a” do Anexo III;
 - b) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento o artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (modelo constante na letra “c” do anexo III);
 - c) Declaração de possuir na data da contratação as condições técnicas, financeiras, tributárias e estruturais necessárias ao cumprimento do objeto (modelo constante na letra “d” do anexo III);
- 4.2 Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.
- 4.3 A licitante enquadrada como ME/EPP que deseje beneficiar-se do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação deverá apresentar documento específico que comprove seu enquadramento em um dos dois regimes, na forma do disposto da Lei Complementar nº. 123/06, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020

qual deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Sede da Empresa (**Certidão Simplificada**);

- 4.4 À licitante que não constituir representante na sessão deverá apresentar as declarações acima relacionadas dentro do Envelope de Proposta de Preços.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentadas no dia, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes separados, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CARANAÍBA-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CARANAÍBA-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº.

- 5.2 Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Comissão de Licitação após a data e horário fixados no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

6 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas pelo “menor Preço por item”, bem como, conter as especificações detalhadas do objeto de forma clara.
- 6.2 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo da proposta (Anexo II).
- 6.3 A proposta deverá conter:
- 6.3.1 Nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;
- 6.3.2 Relacionar preços unitário e total, desde que não excedam os preços praticados no mercado, e conforme estabelece o Art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93, com até duas casas decimais após a vírgula, conforme Termo de Referência – Anexo I, para todos os itens cotados, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020

sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

- 6.3.3 Indicar número do CNPJ da licitante, Banco, Agência e conta corrente para efeito de pagamento.
- 6.3.4 No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 6.3.5 Mencionar a validade das propostas no prazo de 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos, manifestamente inexequíveis e acima da média de preços.
- 6.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos por parte do licitante;
- 6.6 A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

7 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem será pública e dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados no preâmbulo.
- 7.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da lei 10520/2002, para a prática dos demais atos do certame.
- 7.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro após o credenciamento de todos os presentes, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 7.4 A seguir serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 8.2 Para efeito de julgamento da presente licitação será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor preço por item e atender a todos os requisitos do presente Edital e Anexos.
- 8.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020

- 8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que os representantes das licitantes que as apresentaram, participem dos lances verbais.
- 8.5 Dado início à etapa de apresentação de lances verbais, deverão ser formulados lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.6 Os representantes das licitantes classificadas serão convidados individualmente e de forma seqüencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.7 Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem de classificação.
- 8.8 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, têm de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 8.9 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.
- 8.10 Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para a aquisição dos bens.
- 8.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12 Sendo aceitável a Proposta classificada de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.
- 8.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, conforme o item respectivo.
- 8.14 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item vencido.
- 8.15 O licitante declarado vencedor deverá apresentar o Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado.
- 8.16 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 8.17 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.18 Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor no item licitado.
- 8.19 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020

8.19.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme dispõe o §2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

8.20 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20.1 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.21 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.2 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

9.2.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3 As microempresa e empresa de pequeno porte que fizerem utilização do beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido deverão comprovar seu enquadramento nos regimes dispostos na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 E alterações posteriores.

9.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.5 Para a habilitação do licitante, será exigida a documentação relativa à:

I. habilitação jurídica, compreendendo-se:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020

- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

II. qualificação técnica, compreendendo-se:

- a. prova de registro ou equivalente junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP e demais documentos exigidos pela legislação pertinente, que certifiquem que estão legalizadas para fornecer os produtos objeto deste Pregão **itens Combustíveis (Óleo Diesel, Gasolina)**.
- b. licença ambiental vigente para o exercício da atividade **itens Combustíveis (Óleo Diesel, Gasolina)**.

III. qualificação econômico-financeira, compreendendo-se:

- a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante (90 dias);

IV. regularidade fiscal, compreendendo-se:

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b. Prova de Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao objeto social da Empresa.
- c. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos Federais, União e INSS emitida pela Secretaria da Fazenda e dos respectivos entes.
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos, emitida pela Secretaria da Fazenda e dos respectivos entes.
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Tributos, emitida pela Secretaria da Fazenda e dos respectivos entes.
- g. Prova de regularidade com a (TST) por meio da apresentação de Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993. – incisos que tratam da conformidade com as disposições constitucionais relativas ao trabalho do menor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020

- 9.6 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou autenticados na hora do certame pelo pregoeiro.
- 9.7 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante.
- 9.8 À Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal de Caranaíba.
- 10.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e o Prefeito homologará o procedimento licitatório.
- 10.3 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar o contrato/ATA no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4 Se o vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente em assinar o Contrato/ATA, a Sessão Pública será retomada e os demais licitantes convocados através de Edital, na ordem de classificação.

11 DO CONTRATO/ATA

- 11.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato/ATA com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência a partir da data de sua assinatura;
- 11.2 O Município de Caranaíba convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato/ATA, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 11.3 O prazo estabelecido no subitem 11.2 para assinatura do Contrato/ATA poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 12.2 Caberá o Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 12.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020

para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata;
- 13.5 Os recursos deverão ser entregues e protocolados no protocolo geral do Município de Caranaíba, situado no endereço informado no preâmbulo deste edital, em dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h (hora local);
- 13.6 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá o Pregoeiro a adjudicação;

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caranaíba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, garantida ampla defesa, a licitante que:
 - 14.1.1 Se recusar a Assinar os contratos/ATAS e empenhos;
 - 14.1.2 Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
 - 14.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.4 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - 14.1.5 Não manter a proposta;
 - 14.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.8 Fizer declaração falsa;
 - 14.1.9 Cometer fraude fiscal.
- 14.2 Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à licitante vencedora, no valor correspondente de 1% (um por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.
- 14.3 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação oficial enviada pelo Município.
 - c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município período de até 02 (dois) anos;
 - d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020

- 14.4 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos que a licitante vencedora tenha a receber do Município de Caranaíba e serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município.
- 14.5 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos pelo inadimplente à conta do Município ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente a diferença será cobrada na forma da lei.
- 14.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade a aplicação de outras, previstas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como outras legislações se aplicáveis forem, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Caranaíba.
- 14.7 A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05(cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal de Contrato designado no ato da contratação.
- 15.2 O pagamento será feito em favor da licitante vencedora, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I;
- 15.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

16 DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES

- 16.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados posteriormente.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas em orçamento vigente para o ano de 2020, e fica dispensado a sua indicação por se tratar de Registro de Preços;

18 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 18.1 Manter a documentação fiscal sempre atualizada, no que se refere às condições de habilitação apresentadas na licitação para atender o Inc. XIII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 18.2 Cumprir com o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como no Contrato Administrativo/ATA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020

19 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1 Será dispensada a aplicação do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 20.2 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 20.3 Cabe o Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública;
- 20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- 20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão;
- 20.6 Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@caranaiba.mg.gov.br, pelo fone, 3725-1133, ou por envio de correspondência ao endereço informado no preâmbulo deste edital;
- 20.7 São partes integrantes deste edital:
Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta
Anexo III – Declarações
Anexo IV – Minuta do Contrato

21 DO FORO

- 21.1 Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Carandaí-MG para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Caranaíba – MG, 18 de Fevereiro de 2020.

Marcos Bellavinha
Prefeito Municipal

Alvaro Miranda Lana
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. TÍTULO:

21.2 Aquisição de Combustíveis para a Prefeitura de Caranaíba, para o abastecimento dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal e veículos por ela mantidos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos a seguir.

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	60000	Litro	Gasolina Comum			
2	60000	Litro	Óleo Diesel S500			
3	10000	Litro	Óleo Diesel S-10			
4	100	Galão	Arla 32, Galão de 20 Litros			
Total:						

2 . IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Combustíveis para o Município de Caranaíba, para o abastecimento dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, e veículos por ela mantidos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

A empresa vencedora deverá possuir posto de abastecimento devidamente registrado, considerando o tráfego nas vias públicas oficiais, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos automotores do Município e no caso dos combustíveis, As Entregas deverão ser realizadas na sede de Caranaíba-MG, pois não seria economicamente viável o transito de maquinas pesadas e tratores com destino a outro município.

3. JUSTIFICATIVA:

Promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos e Máquinas do Município de Caranaíba-MG, com ajustes no que diz respeito ao controle eficaz dos mesmos, obtendo como resultado, uma economia satisfatória no consumo dos combustíveis, e drásticas reduções nos seus custos operacionais.

As quantidades de combustíveis estimadas neste projeto foram calculadas baseadas no consumo dos últimos (12) doze meses da frota municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020

A contratação se faz necessária com vistas ao abastecimento da frota dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal e veículos por ela mantidos.

4. ESPECIFICAÇÃO:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	60000	Litro	Gasolina Comum			
2	60000	Litro	Óleo Diesel S500			
3	10000	Litro	Óleo Diesel S-10			
4	100	Galão	Arla 32, Galão de 20 Litros			
Total:						

5 . DO PREÇO:

A licitante deverá indicar, para o combustível, o menor preço por item, tendo como base de cálculo, o preço médio anual de combustíveis, no município de Caranaíba-MG e região, conforme preços médios obtidos através de pesquisas de mercado;

O valor unitário oferecido na proposta da empresa vencedora incidirá sobre o preço dos combustíveis durante todo o período contratual.

6 . QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

A empresa contratada/detentora da Ata deverá atender aos seguintes requisitos:

- Apresentar prova de registro ou equivalente junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP e demais documentos exigidos pela legislação pertinente que certifiquem sua habilitação para o fornecimento do objeto.
- Apresentar Registro de revendedor varejista da combustível automotivo expedido pela ANP.

7 . OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CARANAÍBA

- Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias úteis do recebimento das mesmas, após apresentação de documento fiscal e comprovação de sua adimplência com as obrigações contratuais, tributárias sociais e trabalhistas, devidamente atestadas por servidor designado como fiscal do contrato administrativo;
- Fiscalizar o Contrato por meio de servidor previamente designado no ato da assinatura do mesmo.
- Promover avaliação do fornecimento, aferindo-lhes critérios decorrentes da estrita observância do disposto neste Termo de Referência.
- Manter os empregados da CONTRATADA a par de informações necessárias ao bom cumprimento de suas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020

tarefas.

e) Não exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, dirigindo-se exclusivamente ao preposto ou representante por ela indicado para solucionar eventuais conflitos.

f) Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas.

g) Solicitar, sempre que julgar conveniente, o “teste da proveta” nos termos da Portaria ANP nº 248/2000.

h) Denunciar o posto revendedor de combustível à ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e/ou das infringências às normas a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

i) Fornecer relatório discriminando os veículos que fazem parte da frota do Município, contendo marca/modelo, ano, placa, tipo de combustível.

j) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital, contrato e demais anexos.

8. OBRIGAÇÕES DA (S) CONTRATADA (S):

a) Abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos e Máquinas do Município de Caranaíba e veículos por ela mantidos.

b) A empresa vencedora deverá possuir posto de abastecimento devidamente registrado, considerando o tráfego nas vias públicas oficiais, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos automotores do Município e no caso dos combustíveis, Entregas na sede de Caranaíba-MG, pois não seria economicamente viável o transito de maquinas pesadas e tratores com destino a outro município.

c) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Município quanto à execução do objeto;

d) Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

f) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

g) Não utilizar materiais que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Art. 5º, IV da IN 01/2010 - SLTI/MPOG.

h) No ato da assinatura do Contrato/ATA, apresentar novamente o Registro na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo aos parâmetros da Portaria ANP Nº. 116/2000;

i) Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente Nº. 273/2000;

j) Prestar bom atendimento através de seus funcionários, que deverão demonstrar urbanidade para com os servidores da Contratante, durante o período de vigência do contrato;

k) Designar à data da contratação representante legal, ao qual caberá acompanhar e supervisionar a execução e qualidade dos serviços a serem executados;

l) Dispor, no ato da contratação e durante toda a vigência contratual, de alvarás, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades;

m) Exibir prova de estar em dia com o recolhimento de encargos, tributos ou impostos de qualquer natureza

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020**

decorrentes da contratação sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

n) Indenizar os danos causados aos veículos da CONTRATANTE caso seja comprovado que os combustíveis ou estejam adulterados;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Projeto, ressalvadas as hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93;

p) Substituir no prazo de até 24 horas, qualquer combustível que o Município considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

q) Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

r) Abastecer somente os veículos e máquinas cadastrados na frota do Município de Caranaíba;

s) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital, contrato e demais anexos.

9. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

A entrega do produto licitado, será feita mediante a apresentação, por motorista oficial do órgão, do “Documento de Requisição”, encaminhada pelo responsável pelo controle do contrato na Prefeitura Municipal, em 2 (duas) vias, preenchidas com as especificações e quantidades solicitadas. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do condutor do veículo. Na guia deverão constar os seguintes dados:

a) Número da Guia de Abastecimento; Veículo e placa; Tipo de combustível; Quilometragem do veículo; Nome do Motorista; Data e Hora do Abastecimento; Assinatura do Responsável pela autorização.

b) Os veículos oficiais da frota deverão ser abastecidos quantas vezes forem programadas e/ou quantas vezes forem necessárias, obedecendo à autorização da Coordenação e/ou Gerência.

10. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O período de execução do contrato/ATA terá duração de um ano.

11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, o Município de Caranaíba disponibilizará os recursos indicados em orçamento para o ano de 2020.

12. SANÇÕES:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a.1 Advertência formal encaminhada pela autoridade competente.

a.2 Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato no caso de atraso por mais de 10 (dez) dias na entrega dos produtos, acrescida de 0,2% (zero vírgula dois por cento) a cada dia de atraso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020**

b) Caracterizando inexecução total ou parcial do contrato, suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da execução do contrato será feito por fiscal designado pela autoridade competente do Município de Caranaíba.

Caranaíba, 18 de Fevereiro de 2020.

Alvaro Miranda Lana
Pregoeiro

De acordo:

Marcos Bellavinha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020**

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

“PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

A Prefeitura Municipal de Caranaíba
Pregão Presencial nº 007/2020

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	60000	Litro	Gasolina Comum			
2	60000	Litro	Óleo Diesel S500			
3	10000	Litro	Óleo Diesel S-10			
4	100	Galão	Arla 32, Galão de 20 Litros			
Total:						

Valor da proposta (R\$ _____) _____

Declaramos estar cientes de todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, inclusive no referente aos preços oferecidos nesta proposta, que incidirá sobre o preço do combustível durante todo o período contratual.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

A Prefeitura Municipal de Caranaíba-MG

Pregão Presencial Nº. 007/2020

Prezados Senhores,

A empresa (**nome da empresa**)____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____(**endereço completo**),

Declara que:

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº. 9.854/99).
- c) após ter examinado o Edital, declara junto ao Pregoeiro do Município de Caranaíba que conhece e cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigentes, em conformidade com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial nº. 007/2020.
- d) Declara possuir na data da contratação as condições técnicas, financeiras, tributárias e estruturais necessárias ao cumprimento do objeto.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2020.

(Assinatura do representante)

NOME

CPF:

Cargo na Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020**

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE
_____, QUE FIRMAM O
MUNICÍPIO DE CARANAÍBA E A EMPRESA
_____.

O Município de Caranaíba, sediada na Rua Major José Henriques, 66. - Bairro Centro. Município Caranaíba/MG – CEP: 36428-000. Fone: (31) 3725-1135. CNPJ: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, na _____, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, fundamentados no disposto na Lei nº 10.520/02, Decreto 5.450/05 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, os preceitos do Direito Público e supletivamente nos princípios da Teoria Geral dos Contratos, além dos termos do Edital do Pregão Presencial nº 007/2020 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ajustam a execução do presente Contrato de Fornecimento Integral ou Parcelado, mediante as condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de _____, para o abastecimento dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal e veículos por ela mantidos, conforme as especificações do termo de referência e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao Edital Pregão Presencial Nº 007/2020, ao processo administrativo nº. 017/2020 e à Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da licitação, no presente exercício, correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global para fornecimento e entrega do item licitados é de R\$ _____. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Preços Unitários e Totais

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
						TOTAL	

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto, mediante atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal de Contrato designado no ato da contratação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento somente será efetuado após apresentação da nota fiscal/fatura regularmente atestada por servidor designado pela **CONTRATANTE**, após constatação do exato cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no caput desta cláusula, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

SUBCLAUSULA TERCEIRA – Caso o pagamento não seja efetuado até o prazo previsto, o valor deverá ser atualizado financeiramente pelo IGP-M, a partir da data final de seu adimplemento até o seu devido pagamento, desde que não seja atribuída a **CONTRATADA** qualquer atraso.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- Abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos e Máquinas do Município de Caranaíba;
- A empresa vencedora deverá possuir posto de abastecimento devidamente registrado, considerando o tráfego nas vias públicas oficiais, com vistas ao atendimento das necessidades da frota de veículos automotores do Município e no caso dos combustíveis, Entregas na sede de Caranaíba-MG, pois não seria economicamente viável o transito de maquinas pesadas e tratores com destino a outro município.
- Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Município quanto à execução do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020

- d) Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- f) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) Não utilizar materiais que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Art. 5º, IV da IN 01/2010 - SLTI/MPOG.
- h) No ato da assinatura do Contrato/ATA, apresentar novamente o Registro na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo aos parâmetros da Portaria ANP Nº. 116/2000;
- i) Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente Nº. 273/2000;
- j) Prestar bom atendimento através de seus funcionários, que deverão demonstrar urbanidade para com os servidores da Contratante, durante o período de vigência do contrato;
- k) Designar à data da contratação representante legal, ao qual caberá acompanhar e supervisionar a execução e qualidade dos serviços a serem executados;
- l) Dispor, no ato da contratação e durante toda a vigência contratual, de alvarás, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades;
- m) Exibir prova de estar em dia com o recolhimento de encargos, tributos ou impostos de qualquer natureza decorrentes da contratação sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- n) Indenizar os danos causados aos veículos da CONTRATANTE caso seja comprovado que os combustíveis estejam adulterados;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Projeto, ressalvadas as hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93;
- p) Substituir no prazo de até 24 horas, qualquer combustível que o Município considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- q) Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.
- r) Abastecer somente os veículos e máquinas cadastrados na frota do Município de Caranaíba;
- s) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital, contrato e demais anexos.

Subcláusula Primeira – Será considerada recusa formal da **Contratada** o não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela **Contratante**.

Subcláusula Segunda – A **Contratada** não será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, bem como por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393 e seu parágrafo único do Novo Código Civil Brasileiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **Contratante** obriga-se a:

- I) Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento das mesmas, após apresentação de documento fiscal e comprovação de sua adimplência com as obrigações contratuais, tributárias sociais e trabalhistas, devidamente atestadas por servidor designado como fiscal do contrato administrativo;
- II) exercer o acompanhamento e a fiscalização de execução deste **Contrato**, por meio de servidor (es) designado (s), de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo, da proposta e do que norteou o processo licitatório;
- III) Promover avaliação do fornecimento, aferindo-lhes critérios decorrentes da estrita observância do disposto neste Termo de Referência.
- IV) Manter os empregados da CONTRATADA a par de informações necessárias ao bom cumprimento de suas tarefas.
- V) Não exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, dirigindo-se exclusivamente ao preposto ou representante por ela indicado para solucionar eventuais conflitos.
- VI) Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas.
- VII) Solicitar, sempre que julgar conveniente, o “teste da proveta” nos termos da Portaria ANP nº 248/2000.
- VIII) Denunciar o posto revendedor de combustível à ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e/ou das infringências às normas a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.
- IX) Fornecer relatório discriminando os veículos que fazem parte da frota do Município de Caranaíba e Veículos por ela mantidos através de convênio, contendo marca/modelo, ano, placa, tipo de combustível.
- XI) providenciar a publicação do extrato deste **Contrato** na imprensa oficial do Município;
- XII) Cumprir e fazer cumprir o disposto no edital, neste Contrato e demais anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizado mediante solicitação formal da CONTRATANTE, à medida que for necessária a entrega do produto e dentro dos limites estipulados no **EDITAL e Termo de Referência**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A Contratante promoverá por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020

Pelo fornecimento fora das especificações, pelo atraso na entrega e/ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, a **Contratante** poderá garantir a prévia defesa, aplicar conforme o caso, à **Contratada**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso por mais de 10 (dez) dias na entrega dos produtos, acrescida de 0,2% (zero vírgula dois por cento) a cada dia de atraso, a contar da data do recebimento da comunicação oficial enviada pelo Município;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Primeira – A Aplicação das penalidades ocorrerá, após defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Subcláusula Segunda – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Subcláusula Terceira – Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

Subcláusula Quarta – A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou daquelas previstas neste instrumento, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos Produtos, quanto a qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

Subcláusula Quinta – O atraso na entrega do material sujeitará o fornecedor ao pagamento de multa, conforme condições estabelecidas nos autos editalícios, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Instrumento ou no do PREGÃO que precedeu a elaboração deste instrumento de compromisso.

Subcláusula Sexta – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Subcláusula Sétima – A multa aplicada ao Fornecedor e os prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito o Fornecedor, cobrados diretamente ou judicialmente.

Subcláusula Oitava – A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

I - apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II - recusa injustificada em retirar a Ordem de Compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

III - reincidência de descumprimento das obrigações assumidas acarretando prejuízos à CONTRATANTE, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020**

IV - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V - irregularidades que acarretem prejuízos à CONTRATADA, ensejando frustração do Pregão Presencial ou impedindo a realização de ato administrativo por parte deste órgão;

VI - ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do Pregão Presencial;

VII - prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração;

VIII - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Nona – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao órgão ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

Subcláusula Décima – O inadimplemento das Cláusulas e das condições estabelecidas neste CONTRATO, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão contratual, de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **Contrato** poderá ser alterado, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

Subcláusula Única - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato**, durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até o dia _____, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

O foro do presente contrato é o da Comarca de Carandaí, com expressa renúncia da contratada a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA CLÁUSULA ESSENCIAL

Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, sem fundamento para a unilateral interrupção do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que complementarem cujas normas são consideradas desde já como integrantes do presente Termo, em especial a Lei nº. 8.666/93. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às respectivas, sistemas de penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, ambas as partes assinam o presente em vias, de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Caranaíba, ____ de _____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020

Ata de R.P. nº _____

Pregão Presencial Nº 007/2020

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, o **Município de Caranaíba do Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua Major José Henriques, nº 66, Centro, CEP 36.428-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Marcos Bellavinha**, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____ – MG, CEP _____, neste ato representado pelo/a _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de combustíveis, para o período de 12 meses**, conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº **017/2020**, modalidade Pregão nº **007/2020**.

1.2 – O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 007/2020**, passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – A aquisição e a prestação de serviços serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - Subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020

CLÁUSULA 3ª –DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitos;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Caranaíba), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

3.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.13 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.

3.1.13.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração viera sofrer.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

5.1 –A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA 6ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação ena presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 007/2020:

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor unit.	Valor Total

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

8.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

8.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 16.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

8.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020

8.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 9ª – DO FORNECIMENTO

9.1 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos no edital.

9.2 A entrega dos objetos desta licitação serão entregue exclusivamente quanto requisitados na forma estabelecida no edital.

9.3 Quanto da entrega dos objetos fica com responsabilidade da licitante vencedoras na entrega as despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA 10 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Os objetos desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93.

10.2 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.3 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.4 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA 11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE conforme os produtos recebidos, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** da entrega, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020**

apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

11.2–Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa a Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

CLÁUSULA 12 - DA DOTAÇÃO

12.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária vigente do Orçamento de 2020.

CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 14 - DA RESCISÃO

14.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLAÚSULA 15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 17 – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18 - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 017/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2020**

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Carandaí- MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Caranaíba, ____ de _____ de 2020.

**MUNICÍPIO DE CARANAÍBA
CONTRATANTE**

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: